

Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 59.000.000,00 (Cinquenta e nove milhões de cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades-SUTACO, mediante a suplementação de Cr\$ 63.000.000,00 (Sessenta e três milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11.40	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	63.000.000,00
	SUB-TOTAL	63.000.000,00
	TOTAL	63.000.000,00
	ATIVIDADES	
	ATIVIDADES DO SUTACO	
14.80.487.8.384	63.000.000,00	63.000.000,00
TOTALS ...	63.000.000,00	63.000.000,00
11.55	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	63.000.000,00
	SUB-TOTAL	63.000.000,00
	TOTAL	63.000.000,00
	ATIVIDADES	
	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR ARTESANAL	
14.80.487.2.386	63.000.000,00	63.000.000,00
TOTALS ...	63.000.000,00	63.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
11.55	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO	
	TOTAL	63.000.000,00
4A.	QUOTA	63.000.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 11.55 - SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	14.80.487	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	63.000.000,00
TOTALS	63.000.000,00	63.000.000,00

DECRETO Nº 34.129, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 51.475.124,00 (Cinquenta e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11.55	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO	
3.1.3.2	MATERIAL DE CONSUMO	720.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.280.000,00
	SUB-TOTAL	4.000.000,00
4.2.3.0	AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA	47.475.124,00
	SUB-TOTAL	47.475.124,00
	TOTAL	51.475.124,00
	ATIVIDADES	
	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR ARTESANAL	
14.80.487.2.386	4.000.000,00	47.475.124,00
TOTALS ...	4.000.000,00	47.475.124,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 11.55 - SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	14.80.487	
3.1.3.2	MATERIAL DE CONSUMO	720.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.280.000,00
3.280.000,00		
47.475.124,00	AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA	47.475.124,00
TOTALS	51.475.124,00	51.475.124,00

DECRETO Nº 34.130, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 19.234.321.195,00 (Dezenove bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e noventa e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

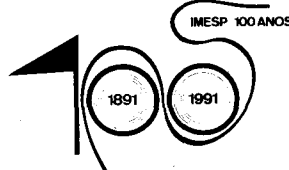
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09.01	SECRETARIA DA SAUDE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	19.234.321.195,00
	SUB-TOTAL	19.234.321.195,00
	TOTAL	19.234.321.195,00

RESERVAS DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1992



IMESP



SECRETARIAS,
AUTARQUIAS,
EMPRESAS
E FUNDAÇÕES DA
ADMINISTRAÇÃO
ESTADUAL

31/12/91
vence a
assinatura do
Diário Oficial

Para que não haja interrupção na remessa dos exemplares, durante o exercício de 1992, solicitamos que os órgãos interessados encaminhem, até 20/12/91, por ofício, à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas necessárias às respectivas dependências, indicando o caderno do Diário Oficial pretendido (Seção I ou II do Poder Executivo — Caderno 1, 2 ou 3 do Poder Judiciário — Ineditoriais). O valor de cada assinatura será o vigente na data de emissão da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no primeiro trimestre de 1992, com previsão de pagamento na primeira cota.